



**ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE Nº 516, DE 30 DE *Dezembro*

DE 1998

Autorizar funcionamento de Unidade Escolar e dá outras providências

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº. 1156/98 aprovado em reunião Plenária realizada em 28/12/98 exarado no Processo nº. 16161467/98,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DE CAMPINAS**, situada à Av. Mato Grosso nº. 1.122, Setor Coimbra, nesta Capital, mantida por Rubens Carneiro dos Santos, por um período de 04(quatro) anos letivos, a partir do ano de 1999, para ministrar a Educação de Jovens e Adultos-função Suplência, nos níveis de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio, de forma presencial com avaliação no processo. Autorizar ainda a Educação Profissional nas habilitações Técnicas de Contabilidade e Administração função Qualificação, por um período de 02(dois) anos letivos, a partir de 1999. Autorizar também o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e o Ensino Médio, por um período de 04(quatro) anos letivos a partir de 1999.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar e Currículo Pleno da Educação Profissional-Técnicas em Contabilidade e Administração. Aprovar ainda a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos para os níveis de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio, da citada unidade escolar, com vigência a partir do ano letivo de 1999.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de *Dezembro* de 1998.


TOLANY CAROLINA NUNES
Presidente

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA
CLARITA FERREIRA DE CARVALHO ASSIS
DALVA DE CASTRO PINTO
DÓRIS CINTRA
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
EMILIANA MARIA LIMA GUIMARÃES
LACY GUARACIABA MACHADO

HOMOLOGO